



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 0025183

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 53/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLOTAGEM PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS ONIBUS RODOVIÁRIOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.
FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. LOCA/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 27 de junho de 2018, às 09:00, no **DEPARTAMNTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - Centro – Fronteira/MG.**

4. DOS ITENS

001 486 M2 SERVIÇO DE PLOTAGEM EM IMPRESSÃO DIGITAL - PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS. ADESIVO EM GRAMATURA 0,10 E ALTA RESOLUÇÃO, CONFORME A ARTE ANEXO. - R\$ 75,30

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria competente;

5.2. A estimativa de quantidade foi feita para 12 meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor;

5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados, da empresa vencedora e na sede deste Município;

5.4. Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão às custas da empresa vencedora de cada item;

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dos serviços acima especificados irá garantir maior proteção na pintura dos veículos, bem como a padronização dos mesmos, visando sua identificação. E ainda, se faz necessária a terceirização levando em consideração que o Município não possui em seu quadro permanente pessoal qualificado para executar os serviços.



7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para prestação de serviços objeto deste pregão é de R\$ 36.595,80, (trinta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), levando em consideração as cotações realizadas pelo Setor de Compras, com empresas do ramo.

8. PRAZO, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses;

8.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de serviços;

8.2.1. O Município de Fronteira/MG, emitirá as ordens de serviços de acordo com a sua necessidade, podendo ser solicitado UM serviço por ordem emitida;

8.3. Os serviços de cada plotagem deverá ser concluído no prazo máximo de 02 (dois) dias;

8.4. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente na Av. dos Esportes nº 212, Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG.

8.5. Ficará a cargo da empresa licitante as despesas com transporte e frete dos materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços;

8.6. A licitante vencedora deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização;

8.7. Os serviços deverão ser acompanhados das notas para conferência;

8.8. As Ordens de Serviços, serão fornecidas pelas Secretarias interessadas;

8.9. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua execução e do recebimento da nota fiscal;

9.1.1. A nota fiscal será emitida, após aprovação da Secretaria competente, sobre a quantidade dos serviços prestados;

9.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;

9.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Ordens de Serviços;

9.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;



10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA LICITANTE

- a. Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;
- b. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do seu profissional utilizado para prestação dos serviços, se necessário.
- c. Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos às Secretarias interessadas;
- d. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;
- e. Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.
- f. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- g. refazer os serviços que por ventura possam ser recusados pela Secretaria competente, sem ônus para o Município.

10.2. DO MUNICÍPIO

- a. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;
- b. efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.
- c. disponibilizar os veículos que serão plotados devidamente lavados e encerados;
- d. disponibilizar local coberto e com fornecimento de água, para a execução dos serviços.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Ficam designados os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.641 de 22 de março de 2018;

ELAINE PINESSO - PREGOEIRA

MARCIO ANTONIO FERREIRA – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Fronteira/MG, 14 de junho de 2018.

ELAINE PINESSO
Pregoeira